



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014
Sec. De Administração: -433-2048**

LEI N° 488

DE 08 DE AGOSTO DE 1981.

Autoriza a participação do município de Acari na Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental - AMSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal de Acari, autorizado a participar como membro da Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental juntamente com os demais Prefeitos filiados.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente a partir de agosto de 1981, até 1,5% (hum e meio por cento) da receita arrecadada no exercício anterior, como contribuição referente a sua participação na Associação dos Municípios de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A, autorizado a reter, a partir de agosto de 1981, parcelas do ICM que se destinem ao Município mensalmente, através do duodécimos, cuja importância corresponderá à contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental.

§ 1º - A contribuição de que trata este artigo, em cada exercício financeiro constará do respectivo orçamento anual, que será remetido pela Associação ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A, para os fins de que trata a presente Lei.

§ 2º - O desligamento do município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o mesmo se verificar.

Art. 4º - Fica ainda no Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta cruzeiros) destinados a contribuição municipal para a Associação em 1981.

.Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI- GABINETE DO PREFEITO, 08
de agosto de 1981.

(a) Silvino Bezerra Filho
Prefeito.
CPF. 012.606.344-34

Aíres Miriam de Oliveira Vital
Secretaria de Administração
CPF. 150.666.734-15